
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N.822, DE 29 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 no orçamento para 1954.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) para refôrço da consignaçoã “Contribuições para Previdênciã”, da verba “Encargos Gerais do Estado”, do orçamento vigente, a fim de atender a quota estatal na constituição da Receita do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, no exercício financeiro em curso, conforme dispõe a Lei n. 755, de 31 de dezembro de 1953 (art. 5º inciso II).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de setembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

Publicada em

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ